

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS / UFPR
EDITAL Nº 58/2021 – NC**

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC/UFPR, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2022, destinadas ao curso de **Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, aprovado pela Resolução nº 18/14-COUN; considerando a Resolução nº 19/17-CEPE que institui os procedimentos para realização dos processos seletivos da UFPR e demais resoluções vigentes.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas no curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras) obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que objetiva ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional; respeitando o disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que prioriza o acesso das pessoas surdas nos cursos de formação e o previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 1.2 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, candidatos que apresentem domínio de Libras e que comprovem a conclusão do Ensino Médio no ato do registro acadêmico.
- 1.3 A prova será realizada no município de Curitiba/PR, em fase única.
- 1.4 As aulas do curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras) serão ministradas na cidade de Curitiba, no turno da noite, e o curso terá duração de 4 anos.
- 1.5 As vagas de que trata este Edital serão destinadas a duas categorias: surdos e ouvintes.
- 1.5.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TABELA 1 – TOTAL DE VAGAS PS-LIBRAS 2021/2022 – PARA SURDOS E OUVINTES

Letras - Libras				Surdos (Decreto nº5.626/2005)	Ouvintes	
Cidade				Curitiba	Curitiba	
Modalidade				Licenciatura	Licenciatura	
Vagas	Concorrência Geral			11	04	
	Lei nº 12.711/2012	Renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo	PPI	PCD	00	00
				Demais candidatos	02	01
			Demais Candidatos	PCD	00	00
				Demais candidatos	04	01
		Independente da renda	PPI	PCD	00	00
				Demais candidatos	02	01
			Demais Candidatos	PCD	00	00
				Demais candidatos	03	01
	Total de vagas destinadas à Lei nº 12.711/2012				11	04
Total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2021/2022				22	08	

- 1.6 Este edital será apresentado em duas seções, sendo a primeira (Seção 1) elaborada em linguagem acessível destinada ao candidato surdo e a segunda (Seção 2) ao candidato ouvinte.
- 1.7 O candidato surdo também deve conhecer os procedimentos descritos na Seção 2 (Candidatos Ouvintes) que trazem detalhes de todo o processo.
- 1.8 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, nos seus Anexos e em editais complementares (se for o caso) não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 1.9 A íntegra das normas e dos procedimentos a serem adotados deste processo seletivo está disposta na Seção 2.
- 1.10 Para todos os procedimentos descritos neste Edital será considerado o horário oficial de Brasília-DF.



Seção 1 – Candidato Surdo

2 INFORMAÇÕES INICIAIS

- 2.1 A Tabela 1 informa o total de 22 vagas exclusivas para candidatos surdos, com divisão nas categorias abaixo indicada:

- a) Candidato surdo estudou todo o ensino médio em escola pública?  (sim) – 11 vagas

<ul style="list-style-type: none">• Renda (\$) cada pessoa família candidato menor 1,5 salário mínimo:  (sim)<ul style="list-style-type: none">○ Candidato Preto, Pardo ou Indígena?  (sim): 2 vagas○ Candidato Preto, Pardo ou Indígena?  (não): 4¹ vagas
<ul style="list-style-type: none">• Renda (\$) cada pessoa família candidato menor 1,5 salário mínimo:  não<ul style="list-style-type: none">○ Candidato Preto, Pardo ou Indígena?  (sim): 2 vagas○ Candidato Preto, Pardo ou Indígena?  (não): 3² vagas
Observação: Se candidato já está formado em qualquer faculdade precisa fazer a inscrição na CONCORRÊNCIA GERAL.

- b) Candidato surdo estudou todo o ensino médio em escola pública?  (não) – 11 vagas

3 DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O Candidato surdo pode enviar recurso contra edital se tiver qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.



¹ Alterado pela Retificação nº 34/2021, publicada em 24/09/2021.

² Alterado pela Retificação nº 34/2021, publicada em 24/09/2021.

- 3.2 O Candidato surdo precisa acessar o site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) entre **12h00min do dia 13/09/2021 até as 11h59min do dia 15/09/2021** e escrever o recurso. Se edital for corrigido depois da análise de recursos de todos os candidatos, então, no dia **27/09/2021** o edital corrigido será publicado.



4 BANCA DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATO SURDO



Fonte: NEPES. CEFET/SC

4.1 Banca de Validação da Surdez do Candidato

- 4.1.1 O Candidato surdo precisa confirmar sua condição com uma equipe da UFPR.
- 4.1.1.1 O Candidato surdo precisa enviar um exame de audiometria entre os dias **27/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021** através do link que será disponibilizado no site do NC/UFPR.
- 4.1.2 No dia **08/12/2021**, o candidato surdo deve entrar no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e verificar o dia e hora da banca de validação com a equipe da UFPR.



NÚCLEO DE CONCURSOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

- 4.1.3 A banca de validação com a equipe da UFPR será realizada entre os dias **13/12/2021 até o dia 17/12/2021**.



- 4.1.4 A banca de validação com a equipe da UFPR será feita por videoconferência e será gravada. Se o Candidato surdo não comparecer ou não for comprovada a surdez, então, não poderá concorrer na categoria surdo e passará para categoria ouvinte.

- 4.1.5 O Candidato surdo **na banca de validação** precisa:

- Usar roupas claras;
- Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- Não usar nenhum tipo de maquiagem;
- Não usar qualquer adereço;
- Obedecer às solicitações dos membros da banca;
- Assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
- Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (*smartphone* ou *tablet*).



Fonte: NEPES. CEFET/SC

4.1.6 No dia **20/12/2021**, o Candidato surdo deve entrar no site do NC/UFPR para ver o resultado da banca de validação.



4.1.7 Se o Candidato surdo não concordar com resultado deve acessar site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) entre **12h00min do dia 20/12/2021 até as 11h59min do dia e 22/12/2021** e escrever seu recurso. No dia **30/12/2021** o Candidato surdo terá a resposta do recurso no site do NC/UFPR.



4.2 Banca de Validação para Surdos Pretos, Pardos e Indígenas

4.2.1 O Candidato surdo que se inscrever para vaga Preto ou Pardo ou Indígena também precisa participar de banca de validação com a equipe da UFPR.

4.2.2 No dia **08/12/2021**, o candidato deve entrar no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e verificar o dia e hora da banca de validação com a equipe da UFPR.



4.2.3 A banca de validação com a equipe da UFPR será realizada entre os dias **13/12/2021 até o dia 17/12/2021**.



4.2.4 A banca de validação com a equipe da UFPR será feita por videoconferência e será gravada. Se o candidato não comparecer ou não for considerado preto, pardo ou indígena, então, concorrerá na segunda opção de categoria de concorrência ou concorrência geral.

4.2.5 O Candidato surdo preto, pardo ou indígena **na avaliação** precisa:

- h) Usar roupas claras;
- i) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- j) Não usar nenhum tipo de maquiagem;
- k) Não usar qualquer adereço;
- l) Obedecer às solicitações dos membros da banca;
- m) Assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
- n) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (*smartphone* ou *tablet*).



Fonte: NEPES. CEFET/SC

- 4.2.6 O Candidato surdo **indígena** também precisa acessar o site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) **entre os dias 27/09/2021 até as 12h00min do dia 10/11/2021**  e enviar os documentos a seguir:
- Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
 - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Guia do Candidato;
 - RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

- 4.2.7 No dia **20/12/2021**, candidato surdo preto, pardo ou indígena deverá entrar no site do NC/UFPR para ver o resultado da banca de validação.



NÚCLEO DE CONCURSOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

- 4.2.8 Se o Candidato surdo não concordar com resultado deverá acessar site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) **entre 12h00min do dia 20/12/2021 até as 11h59min do dia e 22/12/2021** e escrever seu recurso. No dia **30/12/2021**, o Candidato surdo inscrito na categoria preto, pardo ou indígena terá a resposta de seu recurso no site do NC/UFPR. 

5 DAS INSCRIÇÕES



- A Inscrição **começa no dia 27/09/2021** e a inscrição **termina no 12h00min do dia 10/11/2021**.
- Depois que terminar de fazer a inscrição precisa emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição. O Candidato surdo deve pagar taxa de inscrição até dia **10/11/2021**. Se o dia **10/11/2021** for feriado precisa pagar o boleto antes do dia 10/11/2021.
- É importante guardar o comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- A taxa de inscrição custa **R\$ 155,00** (cento e cinquenta e cinco reais).
- O Candidato surdo pode consultar no site do NC/UFPR se pagamento da taxa de inscrição foi recebida depois de dois dias. Se não aparecer como pago, candidato precisa entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo do NC (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao).

5.6 Dia **23/11/2021**, candidato acessar site do NC/UFPR e consultar relação preliminar com nomes dos candidatos com inscrição homologada.



NÚCLEO DE CONCURSOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

5.7 Se o Candidato surdo não concordar com resultado acessar site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) entre **12h00min do dia 23/11/2021 até as 11h59min do dia e 25/11/2021** e escrever recurso. Dia **29/11/2021** candidato tem resposta do recurso no site do NC/UFPR.



5.8 O Candidato surdo que comprovar não poder pagar a taxa de inscrição pode pedir a isenção no site do NC/UFPR. Se for pelo **CadÚnico** (Decreto n° 6.593, de 02/10/08), **de 27 a 06/10/2021**. Se a solicitação for com base na Lei n° 12.799/13, **de 27 a 11/10/2021**.³



6 COMPROVANTE DE ENSALAMENTO – LOCAL DA PROVA

6.1 Dia **09/02/2021**, o Candidato surdo precisa acessar site do NC/UFPR e consultar o Comprovante de Ensalameto. O Candidato surdo pode imprimir Comprovante de Ensalameto para não esquecer o Lugar, endereço e horário da prova.



NÚCLEO DE CONCURSOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

7 A PROVA

7.1 A prova terá questões de Conhecimentos Gerais (Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química), questões de Conhecimentos Específicos de Libras, Português e produção de Texto, no valor total de 100 (cem) pontos.



7.2 A prova terá, preliminarmente, a seguinte forma:

- a) 20 (vinte) questões objetivas sobre Conhecimentos Gerais (Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química) e sobre Conhecimentos Específicos de Libras, disponibilizadas apenas em Libras. Cada questão objetiva vale 3,5 (três vírgula cinco) pontos cada. Total de pontos é igual a 70 (setenta);

³ Inserido pela Retificação n° 34/2021, publicada em 24/09/2021.

- b) 09 (nove) questões objetivas de Português (L2) e 01 (uma) questão discursiva elaborada e avaliada como segunda língua, em respeito ao disposto no Decreto Federal nº 5.626/2005. Cada questão objetiva de Português (L2) vale 1,0 (um) ponto, totalizando 9 (nove) pontos, e a questão discursiva vale 21,0 (vinte e um) pontos. Total de pontos é igual a 30 (trinta).⁴

7.3 O Conteúdo Programático para as provas se encontra no Guia do Candidato.

8 PARA FAZER A PROVA

8.1 A Prova será dia **20/02/2022⁵, 14h00min.**

8.2 A duração da prova é de 5 (cinco) horas.

8.3 O Candidato surdo poderá entrar no local de prova entre 12h40min e 13h30min. Se não entrar não vai poder fazer a prova.

8.4 ⁶

8.5 O Candidato surdo precisa levar documento de identificação para fazer a prova:

- ✓ Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- ✓ Cédula de identificação profissional emitida por Ordens ou Conselhos de Classe, como OAB e CREA, entre outras;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.503/97;
- ✓ Passaporte;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ✓ RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.

8.6 Documento em formato digital não pode.

8.7 O Candidato surdo precisa obedecer orientação dos fiscais na sala de prova.



⁴ Alterado pela Retificação nº 34/2021, publicada em 24/09/2021.

⁵ Alterado pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

⁶ Suprimido pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

9 DOS RECURSOS FRENTE ÀS QUESTÕES OBJETIVAS

9.1 Do Gabarito Provisório

9.1.1 Dia **20/02/2022**⁷, depois de fazer a prova o Candidato surdo poderá entrar no site do NC/UFPR para ver as respostas da prova.



9.1.2 Se o Candidato surdo não concordar com as respostas deverá acessar o site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) entre **00h01min do dia 15/02/2022 até as 23h59min do dia e 16/02/2022** e escrever recurso. Dia **01/04/2022** o Candidato surdo terá a resposta do recurso no site do NC/UFPR.⁸



9.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

9.2.1 Dia **07/03/2022**, depois de fazer a prova o Candidato surdo poderá entrar no site do NC/UFPR para ver o processamento do seu cartão-resposta.⁹



9.2.2 Se o Candidato surdo não concordar com o processamento do cartão-resposta deverá acessar o site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) entre **12h00min do dia 07/03/2022 até as 11h59min do dia e 09/03/2022** e escrever recurso. Dia **01/04/2022** o Candidato surdo terá a resposta do recurso no site do NC/UFPR.¹⁰



10 DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO DISCURSIVA (REDAÇÃO)

10.1 Se o Candidato surdo acertar no mínimo 6 (seis) questões de Conhecimentos Gerais e Específicos e mais 3 (três) questões de Português (L2), fazendo 24 (vinte e quatro) pontos, terá questão discursiva corrigida.

10.2 Se o Candidato surdo não conseguir 24 (vinte e quatro) pontos ou se o Candidato surdo tirar nota zero na questão discursiva, então o Candidato surdo será eliminado.

10.3 Dos Recursos Frente a Correção da Questão Discursiva

10.3.1 Dia **16/03/2022**, o Candidato surdo poderá entrar no site do NC/UFPR para ver o correção da questão discursiva.¹¹



⁷ Alterado pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

⁸ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

⁹ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

¹⁰ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

¹¹ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

- 10.3.2 Se o Candidato surdo não concordar com a correção da questão discursiva poderá acessar site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) entre **12h00min do dia 16/03/2022 até as 11h59min do dia e 18/03/2022** e escrever recurso. Dia **01/04/2022** o Candidato surdo terá a resposta do recurso no site do NC/UFPR.¹²



11 DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

- 11.1 Dia **01/04/2022** o Candidato surdo poderá consultar resultado final do Processo Seletivo.¹³



12 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 12.1 O Candidato surdo classificado na Chamada Geral precisa acessar o site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no período provável de **22/04/2022 até as 17h00min do dia 26/04/2022**.¹⁴



- 12.2 O Candidato surdo precisa enviar todos os documentos relacionados no Guia do Candidato para fazer matrícula na UFPR.

- 12.3 Dia **03/05/2022**, o Candidato surdo deverá consultar relação nominal dos candidatos que tiveram Registro Acadêmico no site do NC/UFPR¹⁵

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O Candidato surdo ou o representante legal do Candidato surdo precisa interpretar o Edital acompanhar as publicações de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo. O Candidato surdo não pode alegar desconhecimento ou discordância deles.



- 13.1.1 Se o Candidato surdo for pessoa trans (travesti, transexual ou transgênero) e quiser usar “nome social” deverá entrar em contato com o NC/UFPR por meio do endereço eletrônico nc.gap@ufpr.br, **até as 17h00mn do dia 10/11/2021**.

- 13.2 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2022.

¹² Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

¹³ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

¹⁴ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

¹⁵ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

Seção 2 – Candidato Ouvinte (Normas e procedimentos detalhados que regem o Processo Seletivo para preenchimento de todas as vagas ofertadas, surdos e ouvintes)

14 INFORMAÇÕES INICIAIS

- 14.1 Os candidatos que não se enquadram na categoria SURDOS ou que não desejem dela participar serão enquadrados na categoria **OUVINTES**.

TABELA 2 – TOTAL DE VAGAS PS-LIBRAS 2021/2022 – PARA OUVINTES

Letras Libras				Ouvintes	
Cidade				Curitiba	
Modalidade				Licenciatura	
Vagas	Concorrência Geral			04	
	Lei nº 12.711/2012	Renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo	PPI	PCD	00
				Demais candidatos	01
		Demais Candidatos	PCD	00	
			Demais candidatos	01	
	Independente da renda	PPI	PCD	00	
			Demais candidatos	01	
		Demais Candidatos	PCD	00	
			Demais candidatos	01	
	Total de vagas destinadas à Lei nº 12.711/2012				04
Total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2021/2022				08	

- 14.1.1 Das vagas oferecidas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral (ampla concorrência).
- 14.1.2 Das vagas oferecidas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas conforme sistema de cotas de que tratam as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824 e nº 9.034, as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, observadas as seguintes condições:
- Estudantes ouvintes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (excluída a surdez), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Estudantes ouvintes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Estudantes ouvintes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (excluída a surdez) que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Estudantes ouvintes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 14.1.2.1 As vagas reservadas nos termos do item 14.1.2 deste Edital destinam-se exclusivamente a candidatos ouvintes que:

- a) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou,
 - b) Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 14.1.3 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estarão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12, em conformidade com a Resolução nº 35/18-CEPE.
- 14.1.4 A proporção de vagas reservadas de que trata o subitem 14.1.2, alíneas “a” e “c”, será igual à da soma de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná, segundo o último censo demográfico do IBGE.
- 14.1.5 Para efeitos deste Edital, entende-se como renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, **os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no processo seletivo;
 - b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei;
 - c) Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste subitem, pelo número de pessoas da família do candidato.
- 14.1.5.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 14.1.5.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio dos documentos elencados no Guia do Candidato.
- 14.1.6 A especificação das vagas por categoria de concorrência constará no Guia do Candidato que será disponibilizado concomitantemente ao início das inscrições, devendo este, ser considerado parte integrante deste Edital.

15 DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 15.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 15.2 Os recursos deverão ser protocolados a partir da **12h00min do dia 13/09/2021 até as 11h59min do dia e 15/09/2021**, em link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 15.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao interessado a partir do dia **27/09/2021**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do candidato até **27/10/2021**.
- 15.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **27/09/2021**.

16 DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- 16.1 Para os fins deste edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 16.2 Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 16.3 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos surdos deverá enviar ao NC/UFPR, **no período de 27/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021**, o laudo médico acompanhado de exame audiométrico realizado **a partir de 26/07/2017**.
- 16.4 O modelo de laudo médico será gerado no momento da inscrição e deve ser impresso pelo candidato. O laudo médico deverá atestar o tipo e grau de perda auditiva, além de conter o nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que o laudo.
- 16.5 O exame de audiometria deve ter sido emitido **a partir de 26/07/2017** e deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 5.2 deste edital.
- 16.6 O laudo médico e o exame de audiometria devem ser enviados eletronicamente ao NC/UFPR, **no período de 27/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021**, por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br).
- 16.7 Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo atestado médico não comprove a condição prevista nos itens 16.1 e 16.2 deste edital, devendo o candidato permanecer apenas na categoria de ouvintes.
- 16.8 Ao candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas surdas e que não for classificado nessa demanda, será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ouvinte, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 16.9 Devido às características específicas deste curso de graduação, a prioridade das vagas é dada a candidatos surdos ou com deficiência auditiva, razão pela qual não serão ofertadas vagas preferenciais a outro tipo de deficiência.

17 BANCA DE VALIDAÇÃO

17.1 Banca de Validação para Pretos, Pardos e Indígenas

- 17.1.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 14.1.2 deverão apresentar-se diante de uma Banca de Validação a partir do **dia 13/12/2021 até o dia 17/12/2021**, de acordo com a convocação prevista no subitem 17.1.4 deste edital.
- 17.1.2 O comparecimento diante da Banca de Validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.
- 17.1.3 A entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e será gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

- 17.1.4 A partir do dia **08/12/2021**, será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) edital de convocação para os candidatos inscritos a uma das vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- 17.1.5 O candidato convocado deverá acessar o link específico na página do processo seletivo para consultar o dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que deverá comparecer diante da Banca de Validação.
- 17.1.6 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:
- Usar roupas claras;
 - Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - Não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - Não usar qualquer adereço;
 - Obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - Assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
 - Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (*smartphone* ou *tablet*).
- 17.1.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item 22.6.1 deste edital.
- 17.1.8 No período de **13/09/2021 até as 12h00min do dia 10/11/2021**, os candidatos às vagas destinadas a indígenas devem reunir, digitalizar e enviar eletronicamente, através de link específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), os documentos a seguir:
- Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
 - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Guia do Candidato;
 - RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 17.1.9 O candidato convocado que não comparecer na sala virtual, não enviar a documentação necessária no caso daquele inscrito para a vaga reservada ao autodeclarado indígena ou que tiverem a Autodeclaração invalidada pela Banca será automaticamente migrado para a segunda opção de modalidade de concorrência indicada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 18.6.3.1 ou para as vagas da concorrência geral.
- 17.1.10 No dia **20/12/2021** será publicada no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pretos, pardos e indígenas.
- 17.1.11 Serão aceitos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das **12h00min do dia 20/12/2021 até as 11h59min do dia 22/12/2021**.
- 17.1.12 Os recursos serão apreciados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PP e CEV-I), previstas na Resolução nº 20/17 – CEPE, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **30/12/2021**.

- 17.1.13 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR na data de **30/12/2021**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.
- 17.1.14 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 17.1.15 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SiSU) anterior apresentar-se novamente como candidato a vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.

17.2 Banca de Validação para Pessoas com Deficiência Exclusivamente para Atendimentos Especiais (a serem) Concedidos no Dia da Prova

- 17.2.1 O candidato Pessoa com Deficiência que necessite de atendimento especial para realização da prova deverá, do dia **27/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021**, enviar eletronicamente, por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br) os documentos comprobatórios específicos para cada tipo de deficiência elencados no Guia do Candidato.
- 17.2.2 A entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e será gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 17.2.3 A avaliação pela banca a que se refere ao subitem 17.2.2 será realizada a partir do **dia 13/12/2021 até o dia 17/12/2021**.
- 17.2.4 A partir do dia **08/12/2021**, será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) edital de convocação para os candidatos inscritos que necessitem de atendimento especial e que participarão da Banca de Validação.
- 17.2.5 O candidato convocado deverá acessar o link específico na página do processo seletivo para consultar o dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que deverá comparecer diante da Banca de Validação.
- 17.2.6 O candidato que não comparecer no dia marcado ou que seja entrevistado pela banca, que não comprove a necessidade de atendimento especial, ou ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 17.2.1, não terá a garantia de receber o atendimento especial solicitado.
- 17.2.7 No dia **20/12/2021** será publicada no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão receber atendimento especial para realização da prova.
- 17.2.8 Serão aceitos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das **12h00min do dia 20/12/2021 até às 11h59min do dia 22/12/2021**.
- 17.2.9 Os recursos serão analisados pela comissão específica de validação CEV-PCD prevista na Resolução nº 20/17 – CEPE, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **30/12/2021**.
- 17.2.10 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR na data de **30/12/2021**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.

- 17.2.11 A banca de avaliação estabelecida no item 17.2.2, por ocasião da avaliação dos documentos e da entrevista realizada, analisada as limitações do candidato, poderá indicar ao NC/UFPR o atendimento especial para realização das provas, orientando as práticas necessárias.
- 17.2.12 Caberá ao NC/UFPR, mediante análise técnica e operacional, proferir decisão sobre a viabilidade do atendimento.
- 17.2.13 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca, serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

18 DAS INSCRIÇÕES

- 18.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, nos seus Anexos e em editais complementares (se for o caso) não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 18.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 18.2 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site oficial no NC/UFPR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação a isenção dessa taxa.
- 18.3 As inscrições serão recebidas a partir do dia **27/09/2021 até as 12h00min¹⁶ do dia 10/11/2021**, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **10/11/2021**, observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 18.3.1 Nas localidades em que o dia **10/11/2021** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 18.3.2 O boleto deve ser gerado e impresso até o limite das **14h00min (quatorze horas) do dia 10/11/2021**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.
- 18.3.3 O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a geração do boleto.
- 18.3.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- Pagamentos efetuados fora do prazo;
 - Pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - Agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - Pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 18.4 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até as **12h00min do dia 10/11/2021** e, nesse caso, deverá finalizá-lo, no máximo, até as **12h40min** desta data.
- 18.5 O valor da taxa de inscrição será de **R\$155,00** (cento e cinquenta e cinco reais). A inscrição está vinculada ao boleto bancário e somente será efetivada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 18.5.1 O simples agendamento bancário não é suficiente para a efetivação da inscrição.

¹⁶ Alterado pela Retificação nº 34/2021, publicada em 24/09/2021.

- 18.6 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar a categoria de concorrência – **surdo ou ouvinte** – sendo elas, excludentes entre si.
- 18.6.1 Caso o candidato assinale a categoria **surdo** no ato da inscrição, deverá imprimir o modelo de atestado médico (gerado no momento da inscrição) e enviá-lo ao NC/UFPR juntamente com o exame audiométrico realizado **a partir de 26/07/2017**, conforme o disposto no item 5 deste Edital.
- 18.6.2 O candidato que optar pela categoria **surdo** no momento da inscrição e que não enviar os documentos conforme o solicitado no item 5 deste edital, participará do Processo Seletivo na categoria **ouvinte**.
- 18.6.3 Os candidatos ouvintes que optarem por uma das categorias de concorrência previstas no item 14.1.2 deste edital, deverão necessariamente optar por uma das seguintes categorias de concorrência:
- Renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
 - Pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
 - Autodeclarados pretos, pardos ou índios, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI)
 - Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena e com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD)
 - Renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
 - Pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
 - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI)
 - Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena e com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).
- 18.6.3.1 Candidatos que optarem pelas modalidades de concorrência especial PPI e/ou PCD deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência, na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivado.
- 18.7 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 18.8 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 18.9 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 18.10 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 18.11 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (**R\$ 155,00**) poderá ser realizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o acesso ao link específico depois de 2 (dois) dias úteis da quitação do boleto bancário.
- 18.12 Caso, decorrido o prazo referido no item 18.11, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR através do Sistema Interativo disponível no site oficial do NC/UFPR, até as **17h30min do dia 16/11/2021**.
- 18.13 No dia **23/11/2021** será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 18.14 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio do Sistema Interativo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir da **12h00min do dia 23/11/2021 até as 11h59min do dia 25/11/2021**.

- 18.15 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e sendo necessária a retificação da relação preliminar, o NC/UFPR procederá com os ajustes e nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) por meio de edital no dia **29/11/2021**, em caráter definitivo, contendo os nomes e as respectivas categorias de concorrência dos candidatos (surdos ou ouvintes).
- 18.16 O candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 18.17 Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**
- 18.17.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593, de 02/10/08) **ou** que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e haver cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 18.17.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:
- 27 a 06/10/2021** para solicitações com base no CadÚnico, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
 - 27 a 11/10/2021** para solicitações com base na Lei nº 12.799/13, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 18.17.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo mencionado na alínea “a” do subitem 18.17.2, acessar o link disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) específico para este fim e, mediante login e senha do Portal do Candidato, informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio CadÚnico.
- 18.17.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
- 18.17.3.2 Não terá direito à isenção o candidato que possua apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 18.17.3.3 **A isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei nº 12.799/13 NÃO** será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do registro acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12, de que trata o item 14.1.2, alíneas “a” e “b” deste edital, devendo, portanto, o candidato, no ato do registro acadêmico, apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de renda, conforme descrita no Guia do Candidato, que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.
- 18.17.4 Para obter a **Isenção pela Lei nº 12.799/13**, o candidato deverá:
- Preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar disponível no site oficial do NC/UFPR;
 - Juntar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no **Guia do Candidato**;
 - Providenciar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

- IV. Fazer o upload de toda a documentação relacionada neste subitem por meio de link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 18.17.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 18.17.2 deste edital.
- 18.17.6 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia:
- a) **11/10/2021**, das solicitações pelo CadÚnico;
- b) **15/10/2021**, das solicitações com base na Lei nº 12.799/13.
- 18.17.7 Serão aceitos questionamentos sobre o indeferimento de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve entrar em contato com o NC/UFPR por meio de link específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 18.17.8 Candidatos não contemplados com a isenção com base no CadÚnico poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na Lei nº 12.799/2013, conforme subitem 18.17.2 deste edital.
- 18.17.9 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **10/11/2021** para efetuar o pagamento da taxa e, assim, consolidar sua inscrição.
- 18.17.10 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 18.17.11 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

19 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 19.1 Serão concedidas condições diferenciadas aos candidatos que apresentem deficiência (físico-motora, visual múltipla, surdocegueira), transtorno do espectro autista, TDH, distúrbios de aprendizagem e transtorno mental para a realização das provas, desde que comprovadas as necessidades, mediante apresentação de laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 19.2 O laudo médico e o formulário devem ser enviados eletronicamente ao NC/UFPR por intermédio de formulário específico disponibilizado no site oficial (www.nc.ufpr.br), no período do dia **27/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021**.
- 19.2.1 O laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo aquelas que estejam em branco.
- 19.3 O laudo médico deve ter sido emitido no ano de 2019, ser assinado por um médico da área e conter a descrição detalhada da condição diferencia do candidato com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 19.3.1 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o laudo médico em desacordo com o descrito no item 6.3.
- 19.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, sala com número reduzido de candidatos e impressões de objetos em 3D.
- 19.4.1 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.

19.4.2 É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.

19.5 Das Lactantes/Amamentação

19.5.1 Quem estiver amamentando deverá informar esta condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados eletronicamente, obrigatoriamente frente e verso, ao NC/UFPR, no período do dia **27/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021**, por intermédio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

19.5.2 Para a condição estabelecida no subitem 19.5.1, deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para esta finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.

19.5.2.1 Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.

19.5.2.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento desta restrição implicará na eliminação da candidata no Processo Seletivo.

19.5.3 Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação em favor da candidata.

19.5.4 De modo a preservar a integridade da candidata gestante em relação à situação da pandemia e nos casos em que o parto esteja previsto para uma data anterior às provas e posterior ao encerramento do prazo para a solicitação de atendimento especial, ela deverá realizar a solicitação de atendimento especial à Banca Examinadora do dia **27/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021**, pelo Sistema Interativo no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a fim de que sejam alocadas em sala especial.

19.5.5 As orientações estabelecidas no subitem 19.5 se estendem a homens trans e a pessoas que não se identificam com nenhum gênero.

19.6 Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas

19.6.1 O candidato ouvinte, sendo usuário de aparelhos auditivos ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um laudo médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante no item 19.2 deste edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.

19.6.2 O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução do item 19.2 deste edital) com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova.

19.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização das provas, deverá comunicar o NC/UFPR no período do dia **27/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br).

19.6.3.1 Nesse caso, no dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se a inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.

19.6.3.2 A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.

19.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital somente será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.

- 19.6.5 O caso citado no item 19.6.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição e que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
- 19.6.6 O candidato usuário de marca-passo ou de qualquer outro dispositivo (como, por exemplo, bomba de insulina) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia **27/09/2021 até as 17h00min do dia 10/11/2021**, conforme instrução do item 19.2 deste edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de provas.
- 19.6.7 O atendimento especial ficará sujeito a análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 19.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

20 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 20.1 No dia **09/02/2022**, o NC/UFPR disponibilizará o comprovante de ensalamento, que poderá ser impresso pelo candidato e apresentado no dia da realização da prova.
- 20.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, horário e endereço de realização da prova.
- 20.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correta identificação do seu local de realização da prova, como também, a fiel observância das regras processuais e técnicas envolvidas no Processo Seletivo.
- 20.4 No dia da prova nenhum membro da equipe de aplicação da prova fornecerá informações sobre o ensalamento do candidato.
- 20.5 O comprovante de ensalamento poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia impressa para assegurar o seu acesso a esses locais.

21 DAS PROVAS

- 21.1 A prova será constituída por questões de Conhecimentos Gerais (Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química), Conhecimentos Específicos de Libras, Português e produção de Texto, no valor total de 100 (cem) pontos.
- 21.2 A composição da prova terá, preliminarmente, a seguinte forma:
- c) 20 (vinte) questões objetivas sobre Conhecimentos Gerais (Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química) e Conhecimentos Específicos de Libras, disponibilizadas apenas em Libras, no valor de 3,5 (três vírgula cinco) pontos cada, totalizando 70 (setenta) pontos;
 - d) 09 (nove) questões objetivas de Português e Língua Estrangeira Moderna, no valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 9 (nove) pontos;
 - e) 01 (uma) questão discursiva (redação) no valor de 21 (vinte e um) pontos.
- 21.2.1 Para os candidatos ouvintes, a prova de Português e Língua Estrangeira Moderna (inglês ou espanhol) será constituída de 6 (seis) questões objetivas de Português (L1), e 1 (uma) questão discursiva avaliadas como língua materna e 3 (três) questões objetivas de Língua Estrangeira Moderna (L2).
- 21.3 O Conteúdo Programático para as provas encontra-se no Guia do Candidato.

22 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 22.1 A prova será realizada em **20/02/2022**¹⁷, com início às 14h00min, com duração de 5 (cinco) horas.
- 22.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 12h40min e fechadas às 13h30min. Os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 22.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 22.4 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação, como medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 (coronavírus, SARS-Cov-2).
- 22.5 Para ingresso no local de prova e na sala de provas, durante todo o período, o candidato deverá usar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos, em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 20.189/2020 (*Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências*).
- 22.5.1 ¹⁸
- 22.5.2 O candidato que desobedecer a essas determinações, bem como, a outras que porventura vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será eliminado do Processo Seletivo.
- 22.5.3 A qualquer tempo, a Banca Examinadora poderá publicar por meio de Edital específico novas orientações e procedimentos relacionados à realização da prova em decorrência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do covid-19.
- 22.6 Para ingresso na sala de prova, candidato deverá levar o material (lápiz, apontador caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – estes materiais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia do referido documento autenticada em cartório.
- 22.6.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como OAB e CREA, entre outras; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.503/97; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido a identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso possa ser considerado ofensa.
- 22.6.1.1 Não serão aceitos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 22.6.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

¹⁷ Alterado pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

¹⁸ Suprimido pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

- 22.7 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 22.6.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas e com foto recente, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato. É discricionário ao NC/UFPR, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato, submeter os candidatos à identificação complementar.
- 22.8 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização das provas desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.
- 22.8.1 No caso descrito no item 22.8, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 22.8.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 22.9 Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa estranha ao processo no local de realização das provas.
- 22.10 Em razão dos procedimentos de saúde/segurança quanto à prevenção contra a covid-19, **não será permitido ao candidato alimentar-se no local de prova**, devendo, pois, com a antecedência que julgar por necessária/adequada a seu estado, acautelar-se também a esse respeito.
- 22.10.1 O candidato que, por questões médicas, tiver a necessidade de se alimentar deverá adotar os procedimentos e os prazos descritos no subitem 19.2 deste Edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas. Neste caso, deve observar que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens dos alimentos poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
- 22.11 Na sala de provas e durante a sua realização, não será permitido ao candidato:
- Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - Usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer objetos que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no subitem 19.6.3;
 - Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - Usar, em qualquer hipótese, os bebedouros nos locais de aplicação de prova, devendo o candidato levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo. O candidato levar suprimento de água em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova;
 - Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
 - Usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - Receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 22.11.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 22.11 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum

ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

- 22.11.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 22.12 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos itens 22.11, 22.11.1 e 22.11.2 poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 22.13 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 22.14 Cada candidato receberá um caderno de provas no qual deverá assinalar uma alternativa para cada uma das questões objetivas. As 20 (vinte) questões iniciais (Conhecimentos Gerais e Específicos em Libras) terão os enunciados e as alternativas disponibilizados apenas em Libras por meio de um vídeo. As demais questões objetivas (Português e Língua Estrangeira Moderna), com os respectivos enunciados e alternativas, constarão apenas no caderno de provas.
- 22.15 As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas de resposta (“A”, “B”, “C”, “D”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre assuntos previstos no programa da disciplina, conforme Guia do Candidato.
- 22.16 As questões objetivas de Conhecimentos Gerais e Específicos serão apresentadas exclusivamente em Libras, por meio de prova em vídeo disponibilizada na Área de Trabalho do notebook. Cada questão (enunciado e alternativas) será apresentada UMA vez, com intervalo de 5 (cinco) segundos entre a pergunta e a resposta. Após a apresentação de cada questão, o candidato terá 15 (quinze) segundos para marcar a sua resposta no caderno de prova.¹⁹
- a) ²⁰;
- b) ²¹.
- 22.17 O candidato poderá rever o vídeo tantas vezes julgar necessário, sendo o responsável pela gestão do seu tempo, durante as 5 (cinco) horas de prova.²²
- 22.18 O candidato poderá ausentar-se do recinto durante a realização da prova, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo.²³
- 22.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 22.20 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 22.21 O candidato poderá retirar-se da sala a partir das 15h30min. Após terminar a prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o notebook, o caderno de provas, o cartão-resposta e o e a folha da questão discursiva, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, se não respeitar o disposto neste item.²⁴
- 22.21.1 Ao candidato que se retirar da sala após decorrida 2h30min (duas horas e trinta minutos) do início da prova será permitido levar consigo o caderno de prova. O candidato que se

¹⁹ Alterado pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

²⁰ Alterado pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

²¹ Suprimido pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

²² Alterado pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

²³ Alterado pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

²⁴ Alterado pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

retirar da sala com o caderno de prova antes do prazo estabelecido neste subitem será eliminado.

- 22.22 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.
- 22.23 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:
- Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos, conforme estabelecido no subitem 22.34;
 - Recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas, exceto na situação prevista no subitem 22.21.1, e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas (exceto na situação prevista no subitem 22.21.1) ou o cartão-resposta;
 - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Processo Seletivo;
 - Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
 - For responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio ou celular ou aparelhos eletrônicos;
 - Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter** – desde o ingresso ao local de prova, teste, exame, fase ou etapa -, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR (Anexo I).
- 22.24 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 22.25 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 22.26 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 22.27 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.
- 22.28 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

- 22.29 Terá julgamento nulo ou zero, a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 22.30 O procedimento de leitura dos cartões-respostas é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 22.31 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 22.32 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.
- 22.33 A questão discursiva (redação) deverá ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com caneta ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, valendo-se somente do espaço reservado à questão no caderno de prova.
- 22.34 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência do gabarito.

23 DOS RECURSOS FRENTE ÀS QUESTÕES OBJETIVAS

23.1 Do Gabarito Provisório

- 23.1.1 No dia **20/02/2022**²⁵, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas da prova, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 23.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens a seguir:
- 23.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo Seletivo por meio deste Edital e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **00h01min do dia 21/02/2022 até as 23h59min do dia 22/02/2022**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).²⁶
- 23.1.2.2 Os recursos em desacordo com o item 23.1.2.1 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 23.1.2.3 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **01/04/2022**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **01/05/2022**.²⁷
- 23.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 23.1.4 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 23.1.4.1 Para preservar o princípio da isonomia entre os candidatos ouvintes, no caso de ser anulada questão de uma das línguas estrangeiras (Espanhol ou Inglês) da disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM), a anulação atingirá a questão correspondente na outra língua.
- 23.1.5 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

²⁵ Alterado pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

²⁶ Alterado pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

²⁷ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

- 23.1.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 23.1.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 23.1.8 Após análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo da prova será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **01/04/2022**, juntamente com a lista dos candidatos classificados que terão a questão discursiva corrigida. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.²⁸
- 23.1.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo.

23.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

- 23.2.1 No dia **07/03/2022** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).²⁹
- 23.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta durante o período compreendido entre a **12h00min do dia 07/03/2022 até as 11h59min do dia 09/03/2022**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 23.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido site oficial.
- 23.2.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **01/04/2022**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).³⁰

24 DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 24.1 Somente terão a questão discursiva (redação) avaliada os candidatos que acertarem no mínimo 6 (seis) questões de Conhecimentos Gerais e Específicos e também 3 (três) questões de Português e Língua Estrangeira, totalizando um mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos.
- 24.2 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não atingirem o mínimo exigido no subitem anterior, como também o candidato que obtiver nota zero na questão discursiva (redação).
- 24.3 Na avaliação da questão discursiva serão considerados:
- a) Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado: adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e imagens que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características do gênero/tipo textual.
 - b) O Decreto Federal nº 5.626/2005, a partir do qual serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua com primazia sobre os aspectos semânticos, respeitada a especificidade da estruturação frasal do texto dos surdos.

²⁸ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

²⁹ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

³⁰ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

- 24.3.1 As questões discursivas serão avaliadas com base em critérios específicos com notas máximas pré-estabelecidas para cada um desses critérios.
- 24.3.2 O candidato terá acesso através do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a:
- Avaliação das questões discursivas;
 - Relação dos critérios empregados na avaliação;
 - Pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão; e
 - A nota atribuída ao candidato após a avaliação de cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de 4 (quatro) algarismos decimais.
- 24.3.3 A pontuação final de cada uma das questões será obtida através do somatório das notas atribuídas aos respectivos critérios e será apresentada com valores inteiros e com no máximo 3 (três) algarismos decimais, obedecendo a seguinte regra:
- Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
 - Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;

24.4 Dos Recursos Frente a Correção da Questão Discursiva

- 24.4.1 No dia **16/03/2022**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das questões discursivas com as respectivas avaliações, por intermédio do *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).³¹
- 24.4.2 Serão aceitos questionamentos contra as notas atribuídas às questões, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 24.4.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo Seletivo por meio do Guia do Candidato, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre **12h00min do dia 16/03/2022 até as 11h59min do dia 18/03/2022**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).³²
- 24.4.2.2 Os questionamentos devem apontar claramente, quais os critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota que não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando sua arguição conforme estabelece o subitem anterior.
- 24.4.3 Os recursos em desacordo com os subitens 24.4.2.1 e 24.4.2.2 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 24.4.4 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 24.4.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais
- 24.4.6 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **01/04/2022**, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **01/05/2022**.³³

³¹ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

³² Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

³³ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

25 DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

- 25.1 A classificação final será elaborada, seguindo a ordem decrescente da soma das notas obtidas nas questões objetivas e discursiva.
- 25.2 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas cotas das quais trata a Lei nº 12.711/12, até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.
- 25.2.1 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma cota de inclusão, estas serão remanejadas primeiramente para a outra cota de inclusão conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC. Somente depois de atendidas todas as cotas de inclusão e havendo vagas, estas poderão ser remanejadas para a Concorrência Geral.
- 25.2.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma cota, estas serão remanejadas primeiramente para a categoria de surdos e depois de ouvintes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 25.3 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- Um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;
 - Um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência e suas notas das provas realizadas;
 - Um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;
 - Um relatório de classificação dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes e suas notas das provas realizadas.
- 25.4 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” se destina à divulgação pública, sendo os demais destinados à finalidades institucionais.
- 25.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais e Específicos;
 - Maior nota na questão discursiva (redação);
 - Maior nota nas questões objetivas de Português e Língua Estrangeira Moderna;
 - Se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.
- 25.6 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 25.7 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 25.8 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 25.9 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **01/04/2022**.³⁴

26 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 26.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá como segue:

³⁴ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

- 26.1.1 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.
- 26.1.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, estas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o item anterior.
- 26.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2022, no curso, campus, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado no Guia do Candidato.
- 26.3 Estará impedido de fazer o registro, o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado nos itens 26.1.2 e 27 deste Edital.
- 26.4 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o registro acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site oficial do NC/UFPR.
- 26.5 O processo de registro acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos (relacionados no Guia do Candidato) e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, conforme o caso.
- 26.5.1 A Comissão de Análise do Registro Acadêmico, designada por Portaria do Reitor da UFPR, é a responsável pelo registro acadêmico, sendo encarregada de analisar o atendimento às exigências mencionadas no item 13.5 deste Edital.
- 26.6 Os candidatos classificados na Chamada Geral, de acordo com o subitem 25.9, deverão estar preparados para proceder o Registro Acadêmico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período provável de **22/04/2022 até as 17h00min do dia 26/04/2022**.³⁵
- 26.6.1 Por ocasião do Registro Acadêmico, de forma online, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site do NC/UFPR e realizar a inserção eletrônica, frente e verso quando houver, dos documentos listados a seguir:
- Documento de identificação** ou, para **candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE**;
 - Certidão de nascimento ou casamento**;
 - Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente**;
 - Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente** ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio;
 - Comprovante impresso de situação cadastral no CPF** - deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
 - Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Guia do Candidato, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.**
- 26.6.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.

³⁵ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

- 26.7 Como documento de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do Registro Acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil, RNE-PERMANENTE, Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso), Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte.
- 26.7.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 26.8 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 26.9 O RNE-Temporário ou Protocolo será aceito apenas a título precário para fins de Registro Acadêmico, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade por meio do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo pelo RNE-PERMANENTE até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do Registro Acadêmico.
- 26.10 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até a data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 26.11 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 26.12 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 26.12.1 A apresentação de um diploma de graduação (original e uma fotocópia simples ou cópia autenticada em cartório) em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que revalidados e registrados por instituições de ensino superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 26.12.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 14.1.2 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 26.12.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no subitem 14.1.2 deste Edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, em vista do disposto no subitem 14.1.2.1 deste Edital, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como; não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art.20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
- 26.12.4 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 14.1.2 deste edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino

- Médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no Guia do Candidato, em obediência ao item 14.1.2.1 deste edital.
- 26.12.5 Excepcionalmente, será aceita, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino, desde que apresentada segundo o modelo disponível no Guia do Candidato.
- 26.12.6 Não será aceita, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 26.12.7 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 26.13 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 26.13.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty: (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 26.14 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
- 26.15 O registro acadêmico poderá ser realizado por procuração. Para tanto, exige-se que o representante legal do candidato apresente seu documento oficial de identidade e procuração da parte interessada. A procuração pode ser pública ou instrumento particular, com assinatura/firma reconhecida em cartório. No caso de o representante legal estar de posse do documento original de identificação do candidato, a assinatura/firma do candidato reconhecida em cartório está dispensada.
- 26.16 Perderá o direito à vaga, para ingresso, independentemente da modalidade ou categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:
- Não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do Ensino Médio;
 - Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 14.1.2 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
 - Não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 14.1.2 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
 - Deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico;
 - Realizar o Registro Acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.
- 26.17 O candidato que tiver seu Registro Acadêmico indeferido poderá apresentar recurso preenchendo formulário disponível no endereço <http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wpcontent/uploads/sites/2/2019/12/2RequerimentoGeral.pdf>, juntando a documentação comprobatória que julgar pertinente, encaminhando o requerimento e eventuais anexos ao e-mail copap.socv@ufpr.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do indeferimento do registro acadêmico.

- 26.17.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 26.17.2 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio da documentação ao e-mail.
- 26.17.3 Será considerado homologado o registro acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 26.18 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).
- 26.18.1 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso, preenchendo o formulário <http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wp-content/uploads/sites/2/2019/08/Requerimentodecancelamento-de-registro.pdf> e remetendo-o ao e-mail copap@ufpr.br, seguindo as instruções constantes do próprio formulário.
- 26.19 No dia **03/05/2022**, a relação nominal dos candidatos que tiveram Registro Acadêmico deferido será publicada no site do NC/UFPR.³⁶

27 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 27.1 O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto no item 26.6, 26.6.1, 13.16 e 13.18.1 será efetuado por Chamadas Complementares, a serem publicadas no site do NC/UFPR.
- 27.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal verificar através do site oficial do NC/UFPR, a cada Chamada Complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.
- 27.3 O Registro Acadêmico dos candidatos convocados pela Chamadas Complementar será processado nas condições expressas nos termos do item 26 deste Edital e nos seus respectivos subitens.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 28.2 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 28.3 Fraudes, omissões e demais irregularidades, quando constatadas ou denunciadas a qualquer servidor responsável pelo processo, serão objeto de denúncias formais encaminhadas às autoridades administrativas, policiais ou judiciais, conforme o caso. Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.
- 28.4 Será eliminado do Processo Seletivo do Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais (Libras) terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o registro

³⁶ Alterado pela Retificação nº 05/2022, publicada em 03/03/2022.

- acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o processo e/ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 28.5 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do Processo Seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência dos Correios e os objetos a instituições de interesse público sem fins lucrativos.
- 28.6 As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
- 28.7 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no Processo Seletivo, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 19/15-CEPE.
- 28.7.1 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 28.7.2 O candidato ou candidata que desejar fazer uso de seu nome social deve entrar em contato com o NC/UFPR por meio do endereço eletrônico nc.gap@ufpr.br, **até as 17h00mn do dia 10/11/2021**.
- 28.8 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao registro acadêmico, serão resolvidos pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e, nos demais assuntos, pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à administração central da UFPR, quando for o caso.
- 28.9 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2022.
- 28.10 Poderá ocorrer alteração da data de realização da prova ou, ainda, reaplicação da prova em data posterior, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação, como situações decorrentes das medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia de Covid-19 (coronavírus, SARS-Cov-2). Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 28.11 Este processo de seleção poderá sofrer a alteração em relação às suas etapas de execução em decorrência de fato que inviabilize a sua realização; tais como medidas de prevenção estabelecidas e que vierem a ser estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ou outra autoridade sanitária, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 (coronavírus). Nesse caso, o NC/UFPR comunicará os candidatos por meio de edital específico com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

Prof^a. Dr^a. **Maria Josele Bucco Coelho**
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

ANEXO I - CARTILHA DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

1. Somente será franqueado o ingresso e a permanência nos locais de prova dos candidatos que estiverem usando máscara, respeitando-se o disposto na legislação aplicada, nas recomendações das autoridades sanitárias e no constante do Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR e aprovado pela SESA-PR.
 - 1.1 Os candidatos deverão manter a máscara de proteção de forma adequada durante todo o tempo em que estiverem no recinto de provas.
 - 1.2 A máscara deve ser utilizada a todo momento de forma correta, cobrindo nariz e boca.
 - 1.3 Além da máscara com que o candidato vai se dirigir ao local de prova, ele deverá trazer pelo menos mais uma, posto que elas devem ser trocadas a cada 3 horas.
 - 1.4 A máscara é de responsabilidade do candidato, sendo obrigatória em todo o trajeto dele em direção ao local de prova e não apenas durante a realização desta. A máscara sobressalente também é de responsabilidade do candidato.
 - 1.5 O candidato que se apresentar sem máscara terá sua entrada no local de prova barrada, sendo eliminado do Concurso Público.
2. Os candidatos devem seguir as regras de etiqueta respiratória de proteção, na eventualidade de tosse ou espirro.
3. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.
 - 3.1 O candidato deverá levar suprimento de água em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova.
- 4.. Não será permitido o empréstimo de qualquer material.
5. Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.
6. Os familiares dos candidatos devem evitar a presença nos locais de prova, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.
 - 6.1 Porém, em sendo imprescindível o transporte do candidato por familiar, recomenda-se que os deixem nas imediações dos respectivos locais de prova, sem se aproximarem do portão principal, até por que é vedado adentrarem/permanecerem no recinto.
 - 6.2 Recomenda-se ainda que após deixarem os candidatos, voltem preferencialmente para casa ou se dirijam a local diverso da prova que melhor lhe aprouver.
7. Recomenda-se também aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.
8. ³⁷.
9. Fitas de cores chamativas em paredes e no chão indicarão direções e *layout* de ocupação da área nos casos em que o candidato tenha de aguardar autorização para entrar nas salas de prova, sendo indicado o local exato em que cada um deve parar, respeitados os limites de distanciamento legalmente previstos.
10. Nos locais que houver, os elevadores só estarão disponíveis a candidatos que comprovem necessitar desse recurso, e não transportarão mais de uma pessoa de cada vez.

³⁷ Suprimido pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.

11. Acesso à sala de prova:/
- 11.1 ³⁸.
- 11.2 Os ambientes serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo feito uso de aparelhos de ar condicionado nos locais onde houver.
- 11.3 Candidatos que pertençam ao grupo de risco serão alocados em sala especialmente designada para essa condição.
- 11.4 Gestantes e lactantes serão alocadas em sala específica.

12. Identificação dos candidatos:
- 12.1 Para entrar na sala de prova, o candidato deverá abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.
- 12.2 A assinatura da frequência será realizada no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova (levando-se em consideração o estabelecido no subitem 22.21.1 deste Edital) e o cartão-resposta. O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.
- 12.3 Os candidatos deverão usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.

13. A liberação para uso dos banheiros será coordenada pelos fiscais, de modo a evitar o acesso a esses locais por mais de um candidato ao mesmo tempo.

14. Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros e bebedouros.

³⁸ Suprimido pela Retificação nº 43/2021, publicada em 07/12/2021.



ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

CIDADE	CURSO	MODALIDADE	Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que Cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 E	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2021 / 2022
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				Pretos, Pardos e Indígenas A		Demais Candidatos B		Pretos, Pardos e Indígenas C		Demais Candidatos D			
				PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos		
Curitiba	Letras - Libras - Surdos (Decreto nº5.626/2005)	Licenciatura	11	00	02	00	04	00	02	00	03	11	22
Curitiba	Letras - Libras - Ouvintes	Licenciatura	04	00	01	00	01	00	01	00	01	4	8
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO LIBRAS 2021/2022			15	00	03	00	05	00	03	00	04	15	30

A Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

B Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

C Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

D Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

E Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;

F Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: **28,51%**